

**DECRETO Nº 29239 DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

Determina o tombamento provisório por seu interesse urbano, social e paisagístico, o Parque denominado Peter Pan e a edificação onde funcionam a Escola Municipal Penedo e a Escola Estadual Eça de Queiros e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a memória da Cidade do Rio de Janeiro para o conhecimento das futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a importância de se preservar marcos culturais e arquitetônicos da paisagem dos bairros da Cidade do Rio de Janeiro, por seu interesse urbano, social e paisagístico;

**CONSIDERANDO** a importância cultural e afetiva deste conjunto urbano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardá-los de ações que prejudiquem sua integridade e ambiência; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas cautelares para a sua proteção;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam tombados provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, por seu interesse urbano, social e paisagístico, o parque denominado Peter Pan situado na esquina das Ruas Francisco Sá e Raul Pompéia e a edificação onde funciona a Escola Municipal Penedo e a Escola Estadual Eça de Queiros, situada na Rua Raul Pompéia nº 183, em Copacabana.

**Art. 2º** Ficam incluídos neste tombamento os elementos que caracterizam a volumetria da edificação e a área livre do parque.

**Art. 3º** Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas nos imóveis citados nos artigos anteriores deste decreto deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** Em caso de sinistro, demolição não autorizada ou obras de construção que resultem em descaracterizações dos bens tombados e da paisagem urbana, o órgão de tutela pode estabelecer a obrigatoriedade de reconstrução ou recomposição do bem, reproduzindo suas características originais relevantes, conforme o previsto no art. 133 da Lei Complementar nº 16 de 4 de junho de 1992 (Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2008 - 444º de Fundação da cidade.

**CESAR MAIA**

**D.O.RIO 29.04.2008**